



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 351, DE 18/04/1995.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu, PREFEITO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na Estrutura Administrativa Municipal o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico-Pedagógico, símbolo DAS-1.

Parágrafo único. O cargo de que trata o presente artigo estará submetido diretamente ao Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Ao Assessor Técnico-Pedagógico caberá executar tarefas relativas a planejamento e assessoramento técnico-pedagógico, propor alterações na grade curricular, implementar reciclagens para professores, inspeção, estrutura e funcionamento do ensino e demais tarefas inerentes ao cargo.

Art. 3º O cargo de Assessor Técnico-Pedagógico deverá ser preenchido por professor habilitado com nível superior e reconhecida competência profissional.

Art. 4º **RM** **RA** Fica criado na Estrutura Administrativa o cargo de provimento em Comissão de Músico-Regente, com vencimentos a nível do Símbolo F11-2.

Parágrafo único. O cargo de que trata este artigo estará subordinado diretamente ao Setor de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º Ao Músico-Regente caberá ministrar aulas de música na Banda 31 de dezembro ou, em unidades escolares, quando solicitado.

Art. 6º **RM** **RA** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 03 de abril de 1995 e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 18 de abril de 1995.

EDMAR DOS SANTOS SERAFIM
- PREFEITO -